



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.723/95

DE:21/02/95

"AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O PLANFAC- PLANEJAMENTO FAMILIAR, ASSISTÊNCIA E COMBATE AO CÂNCER DE RIO PIRACICABA-MG., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus Representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o PLANFAC - PLANEJAMENTO FAMILIAR, ASSISTÊNCIA E COMBATE AO CÂNCER DE RIO PIRACICABA-MG., com a finalidade de ajudar esta entidade no atendimento e internamento de pessoas doentes desprovidas de recursos financeiros.

Artigo 2º - O Município contribuirá na manutenção e conserva do veículo daquela entidade, com fornecimento de combustível e peças de reposição.

Parágrafo Único - Além da manutenção e conserva do veículo, a que se refere o "caput" deste artigo, poderá o Executivo Municipal ceder um motorista, de seu quadro de servidores, para prestar serviços ao PLANFAC, sob supervisão do setor competente da administração Municipal.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 21 de Fevereiro de 1995.

ANTÔNIO JOSÉ COTA
PREFEITO MUNICIPAL